



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16ª Nº 24/2017
PA Nº 4248/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MEIO OFICIAL
ELETRICISTA QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO E A EMPRESA SERVAL
SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, de outro lado, a empresa **SERVAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, situada na Rua Rodrigues Junior, nº 197, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60060-000 doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **DANIELLA LUCETTI LUNA**, inscrita no CPF sob o nº 422.515.163-87, portadora do RG nº 8907002035900 - SSP/CE, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante do PA nº 4248/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2017 e seus anexos, conforme o Despacho DG nº 3031/2018, (doc. 191 do PA nº 4248/2016), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT 16ª Região nº 24/2017.

1º Termo Aditivo ao CT nº 23/2017

1



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 24/2017 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de julho de 2018 a 19 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao exame da repactuação por ela postulado, em doc 182.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, a qual deve possuir validade durante a execução do contrato e até 3 meses após o término de sua vigência, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

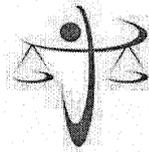
Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2018.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

(datado e assinado eletronicamente)

Desembargadora Presidente

TRT 16ª REGIÃO

Daniella Lucetti Luna
DANIELLA LUCETTI LUNA

SERVAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

1) *Sever Soares Goncalves*
Identificação: CPF 249.973.373-99

2) *Imfocada*
Identificação: CPF 351.287.203-49

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 17/07/2018 08:35:38 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 06CDD5AC24.2AFACCEE6D.BAB74EC25E.EF5A246766